

**PORTARIA Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**Define os protocolos sanitários e recomendações técnicas que integram o Plano de Retomada dos patrimônios culturais e eventos realizados pela FCCDA, segundo diretrizes estabelecidas pelo plano estadual Minas Consciente.**

O Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Pandemia da COVID-19 e da necessidade de adoção de protocolos bem estabelecidos para evitar ao máximo a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o plano estadual Minas Consciente, ao qual o Município de Itabira faz parte, orienta a retomada segura das atividades econômicas no estado, o que engloba a área cultural, em conjunto com a normativa Municipal estabelecida para o combate à Pandemia;

CONSIDERANDO que a FCCDA possui em seu patrimônio diversos atrativos culturais que devem, no momento oportuno, ser reabertos garantindo toda a segurança necessária aos frequentadores por meio de critérios bem estabelecidos e protocolos sanitários específicos;

CONSIDERANDO o objetivo da FCCDA em retomar gradualmente a realização dos eventos culturais presenciais no Município de Itabira, com todo o devido cuidado em relação a todos os envolvidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam definidos os Protocolos Sanitários e diretrizes para reabertura de cada um dos espaços integrantes da FCCDA, bem como para a realização de eventos externos.

Art. 2º - A reabertura de cada um dos locais e a realização de eventos pela FCCDA estarão sujeitos a autorização prevista em Decreto Municipal vigente à época e referente à finalidade específica daquele espaço.



Parágrafo único - A reabertura de cada um dos locais, bem como a realização de eventos deverão respeitar os Protocolos Sanitários previstos nesta Portaria e de acordo com cada onda do Plano Minas Consciente na qual estiver o Município de Itabira à época.

Art. 3º - Os Protocolos Sanitários e diretrizes para retorno seguro das atividades da FCCDA, específicos para cada setor, local e atividade seguem em Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os protocolos e recomendações técnicas para o funcionamento da Biblioteca Pública Luiz Camillo de Oliveira Netto seguem no **ANEXO I**.

§ 2º Os protocolos e recomendações técnicas para abertura dos Espaços de Cultura seguem no **ANEXO II**.

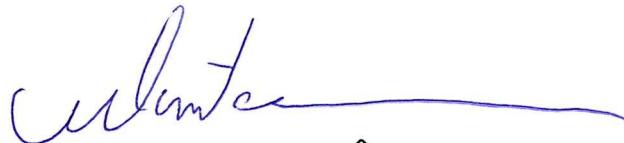
§ 3º As medidas de Prevenção à COVID-19 nos ambientes de trabalho da FCCDA seguem no **ANEXO III**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 17 de junho de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município.

“Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”



**MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA**  
**SUPERINTENDENTE**

## ANEXO III MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19 NO TRABALHO

### 1. REGRAS GERAIS DE PROTEÇÃO

- A Administração deve estabelecer e divulgar orientações sobre as medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.
- Deve haver instruções sobre higiene das mãos e uso de máscaras durante treinamentos, diálogos de segurança, documentos eletrônicos e cartazes, vedado uso de panfletos.
- Deverá ser realizada triagem na entrada dos locais e em todos os turnos de trabalho, com medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os trabalhadores iniciem suas atividades.
- Deverá ser instalada a CIPA (Eleição pelos servidores), para orientar os servidores, fiscalizar e acompanhar as ações de prevenção implementadas.

### 2. REGRAS DE HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Todos os funcionários devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%.
- Todos os funcionários devem utilizar máscaras faciais durante todo o período de permanência no trabalho, mesmo se estiver sozinho no ambiente.
- Deverá ser disponibilizado álcool em gel em todos os departamentos e papel toalha descartável para que seja realizado a limpeza dos equipamentos a serem utilizados por cada funcionário.
- Os funcionários devem ser orientados a não compartilhar utensílios de uso pessoal - celular, copos, canetas, computadores.
- Deverá ser efetuada a limpeza e desinfecção das superfícies das mesas e bancadas após cada utilização

### 3. REGRAS DE ISOLAMENTO

- Deverá ser observada distância mínima conforme regulamento municipal e, caso haja algum trabalho que não se possa manter essa distância mínima, deve ser fornecido a proteção individual facial do tipo viseira plástica (face shield) e óculos de proteção.
- Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias.
- Devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento previsto.
- **3.1. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 e seus contactantes**
- A Administração deverá afastar imediatamente os trabalhadores das atividades laborais presenciais nos casos confirmados ou suspeitos da COVID-19.
- Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando exame laboratorial descartar a COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde.



- Os funcionários contactantes que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais, devendo ser apresentado documento comprobatório.

#### **4. REGRAS SOBRE O FLUXO DE PESSOAS**

- Somente deve ser permitida a entrada de pessoas nos espaços com a utilização de máscara de proteção.
- Apenas os funcionários da equipe de limpeza e transporte poderão realizar suas refeições no refeitório, limitados a no máximo 04 (quadro) funcionários por vez, mantendo sempre a distância mínima regulamentada, evitando-se conversações.
- A chefia deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição.

#### **5. TRATAMENTO DOS GRUPOS DE RISCO**

- Deverá ser avaliado cada caso, seguindo as orientações do regulamento municipal.
- Excepcionalmente, providenciar atividade em local arejado e higienizado e que reduza o contato com outros trabalhadores e o público.

#### **6. REGRAS SOBRE A SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

- Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, relógios de ponto, mesas, cadeiras etc.
- Deve-se privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.
- Deverá ser implantada a medida de tempo de “quarentena” pelo período de 4 (quatro) horas para documentos recebidos de ambientes externos.
- Serão adotados protocolos específicos para limpezas dos diferentes locais.
- Devem ser revisados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção.

##### **6.1 USO DO REFEITÓRIO**

- Os alimentos trazidos pelos funcionários não podem permanecer na geladeira após o término do expediente, evitando-se mau cheiro e contaminação dos demais alimentos.
- Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens próprias, sendo vedada a utilização de sacolas plásticas de estabelecimentos comerciais, devido ao risco de contaminação.
- Os alimentos colocados no micro-ondas devem ser cobertos pelas tampas para evitar a sujeira do equipamento, sendo a limpeza de responsabilidade do funcionário que utilizar.
- É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres.
- Os panos de prato e flanelas localizados no refeitório servem exclusivamente para secar os utensílios utilizados no local.



## ANEXO I BIBLIOTECA PÚBLICA LUIZ CAMILLO DE OLIVEIRA NETTO

Seguindo as orientações e nomenclaturas usadas pelo Plano Minas Consciente as orientações deste Protocolo serão divididas em três níveis:

- NÍVEL I correspondente à ONDA VERDE
- NÍVEL II correspondente à ONDA AMARELA
- NÍVEL III correspondente à ONDA VERMELHA

### RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS NÍVEIS

- Disponibilizar e exigir uso de álcool em gel 70% na entrada da Biblioteca.
- Efetuar medição de temperatura corporal por termômetro infravermelho ou equivalente para impedir acesso de pessoas com febre.
- Uso obrigatório de máscaras por todos, em todo tempo de permanência nas dependências da Biblioteca.

### RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O NÍVEL I (ONDA VERDE)

Se as autoridades locais considerarem que o cenário seja propício para a reabertura das bibliotecas ao público, inclusive com permanência de usuários em suas dependências, prevalecem as seguintes recomendações:

#### 1. Regras de limpeza e higienização

- Fornecer em cada mesa o álcool em gel para higienização das mãos dos usuários durante o tempo de utilização dos serviços da Biblioteca.

#### 2. Regras de isolamento

- Providenciar a diminuição da quantidade de mesas e cadeiras disponíveis para uso pelos usuários, de modo a garantir o distanciamento mínimo estabelecido no regulamento municipal.

#### 3. Regras sobre fluxo de pessoas

- Haverá controle de entrada e permanência por meio de senhas.
- De hora em hora será fornecido um quantitativo de senhas para utilização dos computadores, das mesas e cabines individuais, com observância do distanciamento dos usuários e das mesas.
- Ficará suspenso o acesso dos usuários às estantes.

#### 4. Regras de sanitização de ambientes

- Garantir a limpeza permanente e contínua de todos os equipamentos e mobiliário utilizados pelos usuários externos e pelos funcionários da Biblioteca, por profissionais capacitados, seguindo normas e procedimentos adequados.
- Para cada troca de horário terá um intervalo de quinze minutos para higienização das mesas e equipamentos utilizados pelos usuários e funcionários.

## RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O NÍVEL II (ONDA AMARELA)

Se as autoridades locais decidirem pelo abrandamento das medidas de isolamento, e consequente retorno de serviços prestados pelas bibliotecas públicas, prevalecem as seguintes recomendações:

- Interromper o recebimento de doações de acervo e dos empréstimos entre bibliotecas;
- Interromper eventuais cobranças de taxas por atrasos na devolução de acervos;
- Possibilitar aos usuários acesso a mecanismos de busca do acervo, sejam digitais ou consulta por e-mail ou telefone;
- Agendar os serviços de empréstimo e devolução de acervos através de e-mail e telefone com um prazo de resposta máximo;
- Possibilitar a renovação de empréstimo por telefone ou e-mail após a confirmação da disponibilidade pela Biblioteca;
- Manter o distanciamento entre usuário e funcionário de acordo com o regulamento municipal;
- Instalar separação por divisórias apropriadas e demarcação de sinalização;
- Alocar acervos e demais itens devolvidos em local isolado e separado dos demais pelo período mínimo de sete dias;
- Proibir a circulação e permanência dos usuários na biblioteca, com exceção da área onde deverá ser realizado o serviço de empréstimo ou devolução devidamente sinalizadas;
- Realizar campanhas de conscientização aos usuários quanto ao uso corretos dos EPIs e da importância do distanciamento social;
- Proibir circulação e permanência de usuários sem utilização de máscaras;
- Garantir a higienização permanente e contínua de todos os equipamentos e mobiliários utilizados pelos usuários externos e pelos servidores e colaboradores da biblioteca.

## RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O NÍVEL III (ONDA VERMELHA)

Se as autoridades locais estabelecerem o fechamento de prédios onde funcionem bibliotecas públicas, prevalecem as seguintes recomendações:

- Suspensão do atendimento presencial na Biblioteca.
- Suspensão das atividades culturais e projetos desenvolvidos na Bibliotecas que são abertos ao público.
- Divulgação intensiva dos portais, redes sociais e canais para comunicação com a Biblioteca.
- Oferta de serviços de referência virtual ou quaisquer outras ações e atividades que possam ser usufruídas por meio virtual/remoto.
- Fornecimento aos usuários de opções de páginas de informações e notícias confiáveis e conteúdos educativos que promovam a disseminação de boas práticas.
- Disponibilização nas páginas oficiais de notícias e informações confiáveis sobre a situação da pandemia.



## ANEXO II ESPAÇOS DE CULTURA

### CASA DE DRUMMOND, MUSEU DE ITABIRA, CASA DO BRÁS, FAZENDA DO PONTAL, MEMORIAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E MUSEU DO TROPEIRO.

Seguindo as orientações e nomenclaturas usadas pelo Plano Minas Consciente as orientações deste Protocolo serão divididas em três níveis:

- NÍVEL I correspondente à ONDA VERDE
- NÍVEL II correspondente à ONDA AMARELA
- NÍVEL III correspondente à ONDA VERMELHA

#### 1. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS NÍVEIS

- Disponibilizar e exigir uso de álcool em gel 70% na entrada dos pontos;
- Efetuar medição de temperatura corporal por termômetro infravermelho ou equivalente para impedir acesso de pessoas com febre.
- Uso obrigatório de máscaras por todos, em todo tempo de permanência nas dependências dos locais.

#### 2. REGRAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- As regras de conduta devem ser exibidas visualmente e repetidas no maior número possível de locais.
- Estações de álcool em gel devem ser distribuídas nas dependências.
- Fica proibida a entrada de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências.
- Fumantes devem utilizar a área externa e submeter-se, novamente, ao procedimento de desinfecção, ao reingressar nas dependências.

#### 3. REGRAS DE ISOLAMENTO

- O atendimento aos usuários ocorrerá mediante agendamento prévio e após a declaração de que os solicitantes não apresentam sintomas gripais e se estão em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19.
- Haverá aferição de temperatura corporal de todos os colaboradores e visitantes que ingressarem nos pontos de cultura, bem como o preenchimento de ficha com informações de cada um dos visitantes, constando o nome, idade, além da data e horário de sua admissão.

#### 4. REGRAS SOBRE O FLUXO DE PESSOAS

- Nas ondas amarela e verde deverá ser observado o distanciamento linear de 1,5m, com visitação máxima de uma pessoa a cada 4m<sup>2</sup>, sendo um total de 5 visitantes simultâneos por ponto cultural.
- Na onda vermelha o distanciamento linear deve ser de 3 metros e o cálculo máximo será de uma pessoa a cada 10m<sup>2</sup> por ambiente fechado e 3 visitantes simultâneos por ponto cultural.
- Todas as visitas serão realizadas após a confirmação do agendamento e acompanhadas de um mediador.
- Não será permitida a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de dezoito anos.
- Deverão ser diversificadas as ações virtuais de comunicação com o público preferencialmente aos contatos presenciais.
- Entrada e saída devem seguir a regra do distanciamento social, recomendando-se que seja aberta apenas uma porta para cada sentido, criando-se vias de mão única, com marcação de “entrada” e “saída”.

#### 5. REGRAS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Todos os locais devem dispor de lixeiras específicas para o descarte de luvas e máscaras.
- Deverá ser adotada escalas para desinfecção regular dos espaços, em especial as superfícies de trabalho, objetos manipulados e áreas comuns como copa e banheiros.
- Deverão ser mantidas portas e janelas abertas, quando possível, a fim de evitar o manuseio de maçanetas e arejamento natural dos ambientes.
- Será adotada marcação no piso, barreiras e outros mecanismos para orientar circulação de pessoas com o distanciamento mínimo regulamentado.
- Superfícies de toque frequente, como corrimão de escadas, botões de elevador, maçanetas e interruptores de luz, devem possuir uma rotina de sanitização em intervalos de tempo mais reduzidos.

